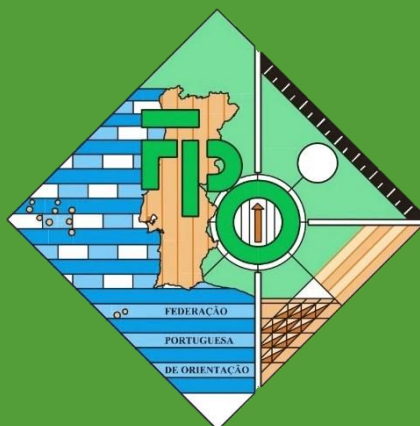


# REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO (FPO)



## Índice

PREÂMBULO .....	4
<b>Capítulo I – Calendário FPO.....</b>	<b>5</b>
Artigo 1 – Âmbito .....	5
Artigo 2 – Tipo de Provas .....	5
Artigo 3 – Composição do calendário .....	5
<b>Capítulo II – Filiação, renovação e transferência de praticantes na FPO .....</b>	<b>5</b>
Artigo 4 – Filiação de agentes .....	5
Artigo 5 – Renovação.....	6
Artigo 6 – Exame Médico Desportivo e seguro desportivo (seguro acidentes pessoais) .....	6
Artigo 7 – Transferência de Praticantes .....	6
Artigo 8 – Inscrição e participação de praticantes estrangeiros .....	6
Artigo 9 – Condições gerais para inscrição nas provas .....	7
Artigo 10 – Prazos para inscrição nas provas.....	7
Artigo 11 – Taxas e formas de inscrição .....	7
Artigo 12 – Seguros.....	7
<b>Capítulo III – Controlo da qualidade e regularidade das provas .....</b>	<b>8</b>
Artigo 13 – Âmbito .....	8
Artigo 14 – Controlo prévio.....	8
Artigo 15 – Controlo da regularidade da prova .....	8
Artigo 16 – Relatório do evento .....	9
<b>Capítulo IV – Divulgação e Visibilidade .....</b>	<b>9</b>
Artigo 17 – Patrocínios, publicidade e responsabilidade social .....	9
Artigo 18 – Divulgação dos eventos.....	9
Artigo 19 – Divulgação de resultados.....	10
<b>Capítulo V – Provas Regionais .....</b>	<b>10</b>
Artigo 20 – Formato.....	10
Artigo 21 – Condições gerais .....	10
<b>Capítulo VI – Provas Locais.....</b>	<b>10</b>
Artigo 22 – Formato.....	10
Artigo 23 – Condições gerais .....	10
<b>Capítulo VII – Ética e <i>Fair play</i> .....</b>	<b>10</b>
Artigo 24 – Código de ética e <i>fair play</i> .....	10



<b>Capítulo VIII – Disposições finais e transitórias .....</b>	<b>11</b>
<b>Artigo 25 – Cerimónias de Entrega de Prémios.....</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo IX – Disposições finais e transitórias .....</b>	<b>12</b>
<b>Artigo 26 – Conflitos de normas .....</b>	<b>12</b>
<b>Artigo 27 – Casos omissos .....</b>	<b>12</b>
<b>Artigo 28 – Dívidas FPO.....</b>	<b>12</b>
<b>Registo histórico de Alterações .....</b>	<b>13</b>



## PREÂMBULO

O Regulamento Geral de Competições (RGC) é um documento que estabelece as regras segundo as quais são regidas todas as competições desportivas ligadas à Orientação.

Este regulamento é constituído por 8 documentos assim definidos:

1. Regulamento Geral de Competições — documento presente onde são definidas todas as disposições de âmbito geral.
2. Regulamento de Competições Pedestre — documento que define todas as regras dos quadros competitivos da Orientação Pedestre.
3. Regulamento de Competições BTT — documento que define todas as regras dos quadros competitivos da Orientação em BTT.
4. Regulamento de Competições Ori-Trail Rogaine — documento que define todas as regras dos quadros competitivos do Ori-Trail Rogaine.
5. Regulamento de Competições Precisão — documento que define todas as regras dos quadros competitivos da Orientação de Precisão.
6. Regulamento de Competições Regional — documento que define todas as regras dos Regionais.
7. Regulamento de Competições Circuito Portugal City Race — documento que define todas as regras dos quadros competitivos do City race.
8. Regulamento de Competições Ori Adaptada — documento que define todas as regras dos quadros competitivos da orientação adaptada.

Estes oito (08) documentos pretendem separar de uma forma clara as diferentes temáticas associadas aos Regulamento de Competições da FPO tornando-o de mais fácil interpretação e legibilidade.

Somos de opinião que não devemos andar constantemente a alterar regras definidas, pelo que a nova versão dos regulamentos é baseada nos anteriores regulamentos com pequenos ajustes a situações que demonstraram ao longo da época anterior que deveriam ser melhoradas. Podendo eventualmente ser atualizados caso se justifique.

A estabilidade dos regulamentos proporciona segurança, clareza e equidade para todos os envolvidos, sejam atletas, supervisores, dirigentes ou até mesmo os espectadores. Quando as regras são estáveis e bem definidas, evita-se a ambiguidade e potencia-se um ambiente mais justo e organizado.

Essa abordagem é especialmente importante em modalidades desportivas ou competições, onde alterações frequentes podem gerar confusão e até mesmo conflitos. A previsibilidade e a transparência dos regulamentos permitem que todos os participantes atuem com confiança, sabendo exatamente o que é esperado deles e quais são os limites e responsabilidades.

A todos os que manifestaram a sua opinião e contribuíram para a realização deste documento fica registado o agradecimento da Federação Portuguesa de Orientação.



## Capítulo I – Calendário FPO

### Artigo 1 – Âmbito

1. O presente Regulamento Geral de Competições (RGC) aplica-se a todas as provas inscritas no Calendário da FPO, com exceção das provas dos Subsistemas desportivos.

### Artigo 2 – Tipo de Provas

1. Nos Calendários da FPO podem ser inscritos os seguintes tipos de provas:
  - a. Provas das Taças de Portugal (Pedestre, Sprint, BTT, Precisão e Ori-Trail Rogaine), o Circuito City Race e Ori Adaptada são incluídas como Circuito Nacional, pontuáveis para o *Ranking* Individual de Praticantes e, quando aplicável, para o *Ranking* de Clubes, de acordo com a ponderação que lhes é atribuída nos artigos respetivos;
  - b. Provas Regionais, pontuáveis para os *Rankings* Regionais, segundo as mesmas fórmulas de cálculo das pontuações dos *rankings* da Taça de Portugal; regulamento próprio/específico ou integrado nas diferentes disciplinas;
  - c. Provas Locais;
  - d. Provas de seleções organizadas pela FPO ou em que participem seleções nacionais;
2. Podem ser também inscritas provas de Subsistemas desportivos, como, por exemplo, provas de Desporto Escolar, Campeonatos Universitários e Campeonatos Militares.

### Artigo 3 – Composição do calendário

1. O Calendário FPO é composto por um número variável de provas dos vários tipos, propostas pela FPO, com candidaturas apresentadas pelos clubes, que depois serão homologadas pela Direção da FPO.
2. As datas das provas são fixadas pela FPO de acordo com processos de candidaturas a definir anualmente pela Direção da FPO.
3. O calendário FPO é constituído pelas provas que constam do calendário publicado no sítio oficial da FPO.

## Capítulo II – Filiação, renovação e transferência de praticantes na FPO

### Artigo 4 – Filiação de agentes

Os Clubes devem confirmar a renovação da filiação do mesmo, na próxima época desportiva, através do preenchimento do seguinte formulário: [Renovação de Clubes](#)

1. Os sócios ordinários singulares podem filiar-se na FPO por intermédio de um clube ou a título individual.
2. São admitidos os seguintes tipos de filiação na FPO:
  - a. Agentes Desportivos (Praticante, Treinador, Supervisor, Cartógrafo e Traçador de percursos);
  - b. Outros.
3. A primeira filiação de um Agente Desportivo na FPO faz-se na plataforma Ori Oásis, através dos seguintes procedimentos ([1ª filiação para Agente Desportivo](#)):
  - a. Registo de todos os dados solicitados;
  - b. Submissão do Exame Médico Desportivo (EMD) válido (documento em formato .PDF, .PNG, .JPG, .GIF ou .TIF). Apenas para Praticantes, Supervisores e Treinadores.
4. A primeira filiação de Outros na FPO é feita na FPO na plataforma Ori Oásis, através do registo de todos os dados solicitados, no seguinte formulário: [1ª filiação Outros](#)
5. Considera-se a filiação como concluída, após bom pagamento da Taxa de Filiação.



## Artigo 5 – Renovação

1. A renovação da filiação dos sócios ordinários singulares para a época seguinte tem início no mês de dezembro do ano anterior, mediante aviso prévio dos Serviços da FPO, devendo ser feita de preferência até ao final desse mês.
2. O procedimento de renovação é similar ao da primeira filiação, conforme indicado nos pontos 3. e 4., do Artigo 4.
3. Considera-se a renovação como concluída, após bom pagamento da Taxa de Filiação/Renovação, conforme Anexo I (Taxas de Filiação/Renovação).
4. Os sócios ordinários singulares que optarem por se inscrever a título individual, no seu primeiro ano de filiados, se desejarem filiar-se por um clube no final desse período são considerados como renovação e não como transferência.

## Artigo 6 – Exame Médico Desportivo e seguro desportivo (seguro acidentes pessoais)

1. De acordo com o disposto no [Artigo 4](#) e no [Artigo 5](#), nenhum Praticante pode filiar-se na FPO ou renovar a sua inscrição sem ter um EMD válido.
2. Os Exames Médico Desportivos têm validade anual, para toda a época vigente.
3. Os EMD devem ser realizados, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.
4. Por forma a normalizar o processo de inscrição e porque a época desportiva coincide com o ano civil, devem os praticantes efetuar o EMD em dezembro do ano anterior.

## Artigo 7 – Transferência de Praticantes

1. Praticantes inscritos a título individual podem solicitar em qualquer momento a sua passagem a praticante inscrito através de um clube.
2. Praticantes inscritos através de um clube podem solicitar em qualquer momento a sua passagem a praticante a título individual.
3. A transferência de Praticantes entre clubes só é permitida antes do praticante participar numa competição de qualquer uma das disciplinas nessa época desportiva.

## Artigo 8 – Inscrição e participação de praticantes estrangeiros

1. Cidadãos estrangeiros oriundos de países da União Europeia podem inscrever-se na FPO.
2. Restantes cidadãos estrangeiros residentes em Portugal e detentores de um título de residência válido podem inscrever-se na FPO.
3. A filiação na FPO de praticantes estrangeiros, filiados noutra federação de Orientação, só é possível mediante apresentação de pedido e respetiva validação pela Direção da FPO.
4. Praticantes estrangeiros inscritos na FPO podem participar em todas as provas do calendário FPO nas mesmas condições que os praticantes nacionais, sendo a sua pontuação considerada tanto para efeitos de *Ranking* Individual como de *Ranking* de Clubes.
5. Sem prejuízo do número anterior, os praticantes estrangeiros inscritos na FPO não são considerados para a classificação geral individual dos Campeonatos Nacionais podendo, no entanto, contribuir para a classificação coletiva, com o máximo de um (01) atleta.
6. Praticantes inscritos em clubes estrangeiros, podem participar e representar os seus clubes em todas as provas do calendário FPO, nas mesmas condições que os praticantes nacionais, com exceção das regras e



normas aplicáveis ao *Ranking* Individual de Atletas, *Ranking* de Clubes e Campeonatos Nacionais.

7. A participação nas Seleções Nacionais é reservada a cidadãos nacionais.

### Artigo 9 – Condições gerais para inscrição nas provas

1. Nas provas das várias Taças de Portugal só se podem inscrever em escalões ou categorias de competição os praticantes com filiação regularizada.
2. Excecionalmente, caso um atleta sem filiação regularizada pretenda participar em escalões ou categorias de competição, só o podem fazer extra-competição “NC”.
  - a. Para efeitos de aplicação de taxas são enquadrados em “restantes praticantes”;
  - b. A pontuação obtida não conta para a classificação da prova, nem para o *Ranking* Individual de Praticantes ou para o *Ranking* de Clubes.
3. Nas Provas regionais podem inscrever-se em categorias de competição, qualquer tipo de praticantes.
4. As condições para inscrição nas provas locais serão definidas pelos organizadores e devem ser de inscrição aberta, sem prejuízo das disposições relativas à alteração do escalão etário (subida de escalão).

### Artigo 10 – Prazos para inscrição nas provas

1. Salvo indicação contrária nas informações do evento, acordadas previamente entre o clube organizador e a FPO, a data-limite para a inscrição nos escalões e categorias de competição nas provas da Taça de Portugal é 7 dias antes do evento, ou seja, até às 23h59 da penúltima sexta-feira antes da data da prova.
2. Nas provas Regionais este prazo poderá ser reduzido a 3 dias (23H59 da terça-feira anterior).
3. Organizadores podem estabelecer condições mais favoráveis para inscrições com maior antecedência.
4. Nos percursos abertos e de formação a inscrição pode prolongar-se até ao dia do evento, sem alterações no preço de inscrição, mas sujeita à disponibilidade de mapas.
5. Prazos para inscrição em provas locais serão definidos pelos respetivos organizadores.

### Artigo 11 – Taxas e formas de inscrição

1. Os valores máximos de inscrição nas provas das disciplinas de Orientação Pedestre e Orientação em BTT são apresentados documento “TAXAS”, elaborado e aprovado pela direção da FPO.
2. Todas as inscrições devem ser efetuadas no Ori Oásis.

### Artigo 12 – Seguros

1. Todos os agentes desportivos inscritos na FPO são cobertos por seguro desportivo (seguro de acidentes pessoais) de grupo, nos termos da lei em vigor e das [condições gerais e especiais da apólice publicadas no sítio da FPO](#).
2. O seguro desportivo cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva, nomeadamente os que decorrem da participação nas provas desportivas, em todo o mundo.
3. Em caso de acidente na atividade desportiva, o sinistrado terá de o comunicar à FPO, de forma a serem tratados os procedimentos necessários para ativar a cobertura pelo seguro, devendo esta ocorrer, no dia útil seguinte ao sinistro. É da responsabilidade do sinistrado o preenchimento de toda a documentação necessária, de acordo com as indicações da FPO para ser comunicado à seguradora, até 8 dias após o sinistro.
4. As apólices de acidentes pessoais que abrangem os praticantes que participam nos eventos são de reembolso, ou seja o sinistrado deverá liquidar todas as despesas que lhe forem apresentadas, pedindo os respetivos comprovativos (recibo, fatura/recibo, fatura simplificada, etc.) em seu nome e com o seu



número de identificação fiscal, para posteriormente as apresentar – caso deseje ser reembolsado – à companhia de seguros para ser ressarcido dos valores pagos.

5. A apólice de praticantes, poderá ter franquia (conforme seguro contratado). Tudo o que exceder o risco coberto pelo seguro desportivo é da responsabilidade dos filiados.
6. Para efeitos de seguro desportivo, caso a organização utilize a apólice da FPO, tem de proceder ao registo da identificação (nome, nº BI/CC, NIF e data nascimento) dos participantes que utilizem a apólice de seguro temporária (para não federados ou não renovados) e enviar a respetiva listagem para a FPO, por e-mail, até ao final do último dia de competição.
7. Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro desportivo os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.
8. Para além dos seguros de acidentes pessoais, a FPO possui um seguro de responsabilidade civil que abrange todas as provas do calendário FPO (exceto as provas promovidas por outros subsistemas) que cobre os riscos de danos provocados em terceiros, ocorrido durante a preparação e realização da prova.

### Capítulo III – Controlo da qualidade e regularidade das provas

#### Artigo 13 – Âmbito

1. É obrigatório um controlo prévio de organização dos eventos pontuáveis para a Taça de Portugal, feito através do controlo de um Supervisor nomeado pelo Conselho de Supervisores da FPO.
2. A obrigatoriedade de supervisão das provas aplica-se a todas as provas das Taças de Portugal, não são incluídos os Regionais, Circuito City Race e ori Adaptada, excecionalmente, e na necessidade da formação de supervisores, podem vir a ser nomeados supervisores em eventos Regionais ou do Circuito City Race.
3. A supervisão das provas reveste-se na forma de controlo prévio, durante a prova e a posteriori, através da ação do Supervisor.
4. As provas Locais estão sujeitas apenas ao controlo posterior, através da elaboração do relatório de prova, dentro do prazo previsto no nº 1 do Artigo 16.

#### Artigo 14 – Controlo prévio

1. O Supervisor é responsável pelo controlo prévio e por fiscalizar a correta aplicação das regras deste regulamento e demais regulamentação aplicável, nomeadamente os regulamentos da *International Orienteering Federation* (IOF).
2. Deve trabalhar em estreita colaboração com os organizadores, que lhe devem fornecer toda a informação relevante.
3. As tarefas do Supervisor são as constantes no Regulamento de Controlo e Supervisão de Provas.

#### Artigo 15 – Controlo da regularidade da prova

1. O controlo da regularidade da prova, que compreende as normais tarefas atribuídas a um árbitro é efetuado pelo Júri Técnico.
2. O Júri Técnico é nomeado pelo Supervisor e composto por 3 membros efetivos. (devendo ser, preferencialmente, elementos com curso de Supervisor), devendo o supervisor informar antecipadamente os elementos a nomear.
3. O recurso das decisões do Júri Técnico é submetido diretamente ao Conselho de Supervisores.





## Artigo 16 – Relatório do evento

1. No prazo de quinze (15) dias após a realização do evento, a organização deve submeter na área de clube (*site* da FPO) o “Relatório de Prova”.
2. No prazo de quinze (15) dias após a realização do evento, o Supervisor FPO deve submeter na área dos supervisores (*site* da FPO) o “Relatório de Supervisão”.

## Capítulo IV – Divulgação e Visibilidade

### Artigo 17 – Patrocínios, publicidade e responsabilidade social

1. Os organizadores estão proibidos de publicitar marcas de tabaco e de bebidas alcoólicas.
2. Os organizadores têm de colocar as faixas e demais publicidade, dos patrocinadores oficiais, bem como o conjunto de logótipos, fornecidos pela FPO, [disponível no site da FPO](#).
3. Os organizadores devem divulgar as provas na autarquia da zona de competição e nos meios de comunicação da região.
4. Os organizadores devem diligenciar junto dos estabelecimentos de ensino, da zona da prova a divulgação do evento e permitir a participação de estudantes em condições especiais (por exemplo: organizando grupos guiados) e promovendo a formação dos professores de educação física, sempre que possível.
5. Recomenda-se que os organizadores diligenciem junto de instituições de solidariedade social da zona da prova (por exemplo, instituições de apoio a menores, idosos ou deficientes) para permitir a participação dos seus utentes na prova em condições especiais, embora não necessariamente através da realização de percursos formais.

### Artigo 18 – Divulgação dos eventos

1. A FPO vai continuar a divulgar os eventos por intermédio dos meios ao seu alcance para o universo exterior à modalidade. Para o efeito, os Clubes devem observar, rigorosamente, o estipulado no Contrato Organização Provas no que à divulgação diz respeito e fazer chegar à FPO em tempo exequível a informação definida.
2. Para eventos da Taça de Portugal, os boletins de divulgação têm de ser publicados antecipadamente na *Internet* e recomenda-se que seja efetuado de acordo com o quadro seguinte:

Antecedência	Boletim 1	Boletim 2	Boletim 3
mínima	6 a 3 meses	1 mês	3 dias
Localização	Localidade	Acessos	
Programa	Datas	Horários das provas e cerimónias	Listas de Partidas
Informação Técnica	Tipo de Prova Mapas a utilizar Cartógrafo(s) e Traçador(es) de Percursos Áreas Embargadas	Escala e equidistância dos mapas Distância linear (e, se aplicável, a melhor opção) Desnível acumulado Distância da Arena às Partidas Mapas antigos da área de prova	
Informação Geral	Direção da prova Prazos e taxas de inscrição Condições de alojamento	Locais de alojamento, banhos, “babysitting” e Alimentação	Listagem de inscritos avisos



## Artigo 19 – Divulgação de resultados

1. Durante a competição, os resultados provisórios devem ser publicitados na área de concentração com frequência, de preferência com intervalos não superiores a 30 minutos (caso seja em papel) se os resultados estiverem a ser publicados via online ou TV no local, fica dispensada a publicação em papel.
2. Os resultados das etapas devem ser publicados na Internet e carregados no Ori Oásis até às 22h do próprio dia da etapa.
  - a. Resultados individuais em formato .CSV (Exceções: resultados do *Ori-Trail Rogaine* e *Precisão*);
  - b. Resultados extras em formato .HTML (Coletivos, por categorias, somatórios pontos, *Ori-Trail Rogaine* e *Precisão*).

## Capítulo V – Provas Regionais

### Artigo 20 – Formato

1. O formato das provas Regionais visa a oferta de provas de um dia, com uma ou mais etapas e uma logística leve, de acordo com o regulamento específico.

### Artigo 21 – Condições gerais

1. Para poderem figurar no Calendário FPO, as provas Regionais têm de preencher as condições previstas na lei para a realização de eventos desportivos, bem como as condições previstas nos seguintes:
  - a. [Artigo 12 \(seguros\)](#);
  - b. [Artigo 17 \(patrocínios, publicidade e responsabilidade social\)](#);
  - c. [Artigo 18 \(divulgação dos eventos\)](#);
  - d. [Artigo 19 \(divulgação de resultados\)](#).

## Capítulo VI – Provas Locais

### Artigo 22 – Formato

1. O formato das provas Locais pode ser livremente definido pelos seus organizadores.
2. Podem ser organizadas percursos em formato tradicional ou em formato livre em qualquer disciplina ou variante, desde que respeitando a essência da modalidade e com o conhecimento e autorização da FPO.
3. As provas do circuito City Race são consideradas como provas de um circuito nacional, não sendo da Taça de Portugal, não podem ser sobrepostas a Taças de Portugal de qualquer disciplina.

### Artigo 23 – Condições gerais

1. Para poderem figurar no Calendário FPO, as provas Locais têm de preencher as condições previstas na lei para a realização de eventos desportivos, bem como as condições previstas nos seguintes:
  - a. [Artigo 12 \(seguros\)](#);
  - b. [Artigo 17 \(patrocínios, publicidade e responsabilidade social\)](#);
  - c. [Artigo 18 \(divulgação dos eventos\)](#);
  - d. [Artigo 19 \(divulgação de resultados\)](#).

## Capítulo VII – Ética e *Fair play*

### Artigo 24 – Código de ética e *fair play*

1. As pessoas que praticam Orientação devem agir com honestidade e *fair play*.
2. Em todas as circunstâncias, os praticantes devem respeitar os diversos agentes (praticantes, organização, técnicos, entidades presentes ou seus representantes, jornalistas, público e habitantes da área de competição).



3. A verdade desportiva deve ser o princípio que rege a interpretação e aplicação das normas deste e outros regulamentos por parte de praticantes, organizadores e árbitros (Supervisor e Júri Técnico).
4. Os praticantes e demais agentes da modalidade devem portar-se dignamente na área de competição e não devem influenciar outros praticantes ou ajudar na navegação.
5. Nas provas individuais, os praticantes devem navegar e progredir sozinhos.
6. Não é permitido receber ajuda, exceto em caso de manifesta necessidade.
7. A dopagem é proibida conforme normas em vigor ([consultar Regulamento Antidopagem](#)).
8. Qualquer tentativa não autorizada de reconhecer o terreno ou treinar na área de competição é proibida e implica impedimento de participar na mesma.
9. Os organizadores não podem autorizar a participação em escalões ou categorias de competição de quem tenha obtido vantagens competitivas ilegítimas (exemplo: acesso a mapas novos ou ficheiros de percursos antes da realização do evento). A sua participação só poderá ocorrer em condição de extra-competição.
10. Os praticantes só podem ter acesso ao mapa de prova de acordo com as regras de cada vertente.
11. Depois de terminarem a competição, os praticantes não devem partilhar o mapa, nem outras informações do percurso, com os que ainda não partiram (caso se aplique) e estão proibidos de voltar a entrar na área de competição, exceto se autorizados pelos organizadores.
12. Os meios de comunicação social (após autorização), o Supervisor ou elementos dos organizadores podem estar na área de competição e próximo dos pontos de controlo, desde que não prejudiquem ou beneficiem a prestação dos praticantes.
13. É obrigatório o respeito pelas áreas privadas, interditas, zonas agrícolas e de cultivo, passagens obrigatórias, e todas as indicações relacionadas, dadas pelos organizadores.
14. É fundamental o respeito ambiental no local da prova (especialmente na Arena pela intensidade de utilização) e pelas populações locais.
15. É fundamental respeitar todas as normas gerais da proteção da floresta e naturalmente não deitar, nem deixar lixo, na floresta ou zonas envolventes.
16. Deve ter-se uma atitude correta e educada nos locais da prova: centro do evento, Arena, solo duro, balneários, casas de banho, etc. No solo duro é importante respeitar o descanso de todos os outros e os horários estabelecidos, bem como deixar os espaços da mesma forma em que foram encontrados.
17. Estacionar apenas em zonas indicadas para o efeito, seguindo as indicações dos organizadores.

## Capítulo VIII – Disposições finais e transitórias

### Artigo 25 – Cerimónias de Entrega de Prémios

1. Os Organizadores têm de proporcionar uma Cerimónia de Entrega de Prémios com dignidade e respeitando o protocolo (conforme Contrato Organização Provas).
2. Nas provas da Taça de Portugal, a Cerimónia de Entrega de Prémios deve ter ritmo e dinamismo, em local apropriado (com espaço e visibilidade), devendo decorrer de acordo com as prioridades seguintes:
  - a. Praticantes dos escalões de formação;
  - b. Premiados dos percursos abertos;
  - c. Os 3 premiados de cada escalão, chamando em simultâneo masculinos e femininos;
  - d. Os 5 premiados de Elite, chamando separadamente masculinos e femininos;
  - e. Os prémios coletivos.



3. Os praticantes premiados que não compareçam na Cerimónia da Entrega de Prémios não perdem direito ao mesmo, devendo coordenar o seu levantamento com o clube organizador (fora da zona do pódio).
4. Caso haja prémios atribuídos por sorteio estes devem ser realizados de forma expedita e procurando colmatar tempos “mortos”.
5. Nos Campeonatos Nacionais as Cerimónias de Entrega de Prémios são exclusivas. A distinção de outros praticantes (percursos abertos, formação, e dos escalões H/D 21 H/D B) deve ser feita antes da cerimónia dos Campeonatos Nacionais.

## Capítulo IX – Disposições finais e transitórias

### Artigo 26 – Conflitos de normas

1. Em caso de conflito entre as normas do presente regulamento e as constantes noutros regulamentos, prevalecem as primeiras.
2. Nas etapas a contar para o *World Ranking Event* (WRE) devem ser consultados os regulamentos específicos da IOF.

### Artigo 27 – Casos omissos

1. Para os casos omissos no presente regulamento, aplica-se o previsto nos regulamentos IOF.

### Artigo 28 – Dívidas FPO

1. Não serão homologadas a realização de provas aos clubes que detenham dívidas à FPO.
2. Não serão permitidas renovações de clubes que detenham dívidas à FPO.
3. Não serão concedidos apoios aos clubes que detenham dívidas à FPO.
4. Os clubes com dívidas <sup>1</sup>, não poderão integrar os Comités Organizadores da FPO.

---

<sup>1</sup> As dívidas são as referentes aos anos anteriores, consideradas até dezembro. Os clubes com dívidas poderão acertar com a FPO, um plano de pagamentos.



## Registo histórico de Alterações

Data	Alteração	Observações
Jan 2025	Artigo 2 – Tipo de Provas	Circuito City Race e Ori Adaptada foram incluídas como provas da FPO, não sendo Taças de Portugal, são consideradas como circuito nacional.
	Artigo 18 – Divulgação	Modernização da divulgação de resultados, priorizando meios digitais, evitando consumo de papel.
	Artigo 22 – Formato	Clarificação do estatuto das provas do Circuito City Race, não possibilitando a sobreposição com eventos da TP de todas as disciplinas.
	Artigo 25 – Cerimónias	Obrigatoriedade de seguir o protocolo conforme o Contrato de Organização de provas, maior formalização das cerimónias de entrega de prémios, com dignidade e respeito, tanto dos organizadores como dos atletas.
	Anexo I – Taxas	Centralização das informações sobre taxas para um documento específico “TAXAS”
<p>Principais Alterações Identificadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Expansão das Modalidades:</b> O regulamento de 2025 inclui duas novas modalidades: Circuito Portugal City Race e Ori Adaptada, refletindo o crescimento e diversificação da modalidade.</li> <li><b>Flexibilização da Supervisão:</b> A supervisão obrigatória foi retirada para provas Regionais e do Circuito City Race, exceto em casos de formação de supervisores.</li> <li><b>Modernização da Divulgação:</b> A publicação de resultados provisórios em papel foi dispensada se os resultados forem publicados online ou em TV, refletindo uma adaptação às tecnologias digitais.</li> <li><b>Clarificação do Circuito City Race:</b> As provas do Circuito City Race foram formalmente integradas como um circuito nacional, com regras específicas.</li> <li><b>Estabilidade dos Regulamentos:</b> O preâmbulo do regulamento de 2025 enfatiza a importância da estabilidade das regras para garantir clareza e equidade.</li> </ol>		

Regulamento constituído por 13 folhas, aprovado em reunião de direção em 03/02/2025.

Pela Direção da Federação Portuguesa de Orientação

O Presidente da Direção,  
Rui Mora